



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/11/2023

DECRETO Nº 5.776, DE 23 DE JUNHO DE 2023

(Revogado pelo Decreto nº [5823/2023](#))

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA BENEFÍCIOS FISCAIS PREVISTOS NO PROGRAMA DESENVOLVE ITAPEVI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE AGOSTO DE 2022."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159/2022 que revalida o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade - Desenvolve Itapevi;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 159/2022, prevê em seu artigo 4º, parágrafo único a possibilidade de prorrogação do prazo por ato do Executivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os números de protocolos de intenções para a continuação do desenvolvimento de Itapevi, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 23/08/2023, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 159, de 23 de agosto de 2022, o prazo para firmar protocolo de intenções com o Município de Itapevi, para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Programa Desenvolve Itapevi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de junho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023

